



MUNICÍPIO DE SARANDI / RS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SARANDI, estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Promoção Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, através do Fundo da Criança e do Adolescente – FUNDICA.

1. OBJETIVO GERAL

Disponibilizar recursos para o financiamento de projetos voltados ao desenvolvimento de ações destinadas ao atendimento integral de crianças e adolescentes do município de Sarandi/RS, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social e garantir o protagonismo infanto-juvenil. As ações deverão integrar-se à Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, contribuindo para a promoção, proteção e defesa de seus direitos fundamentais.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Desenvolver atividades socioeducativas e culturais que estimulem a convivência comunitária, o respeito mútuo e a construção de valores voltados aos direitos humanos e à cidadania.
- 2.2. Implementar ações preventivas relacionadas à violência, ao uso de substâncias psicoativas e à exploração sexual infantojuvenil, promovendo informação e diálogo com famílias e escolas.
- 2.3. Fortalecer o protagonismo infantojuvenil e a participação ativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos, incentivando a escuta, a autonomia e o exercício consciente de seus direitos e deveres.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1 Crianças, adolescentes e suas famílias residentes no Município de Sarandi;
- 3.2 Crianças e adolescentes em situação de violência, vulnerabilidade pessoal e/ou social;
- 3.3 Adolescente autor de ato infracional, em cumprimento medidas socioeducativas em meio aberto;
- 3.4 Crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas e suas famílias.

- 3.5 Adolescentes em preparação ao mercado de trabalho;
- 3.6 Crianças e adolescentes com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

4. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

- 4.1 Fortalecimento da família;
- 4.2 Implementação e fortalecimento de ações para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- 4.3 Trabalho em Rede com fortalecimento de parcerias;
- 4.4 Ações integradas de caráter complementar nas áreas da educação, saúde e assistência social e cultura;
- 4.5 Atividades de esporte, cultura e lazer;
- 4.6 Prevenção e/ou atendimento ao uso álcool e outras drogas;
- 4.7 Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência;
- 4.8 Ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social e cultura, com foco na inclusão de crianças e adolescentes com deficiência e/ou TEA.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no município de Sarandi/RS.
- 5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro aprovado e atualizado no COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Sarandi/RS.
- 5.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
 - a) estar devidamente constituída;
 - b) estar devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. O Plano de Trabalho e a Planilha Orçamentária deverá ser apresentado seguindo o modelo do presente Edital, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal da OSC.
- 6.2. Cada OSC poderá encaminhar apenas uma (1) proposta/projeto para este edital.
- 6.3. O prazo para execução do objeto da parceria é de no máximo até o final do exercício de 2026;
- 6.4. Pedidos de prorrogação de prazo deverão ser feitos via ofício endereçado ao COMDICA, juntamente com prestação de contas parcial;
- 6.5. Para cada solicitação de compra de materiais ou contratação de profissional, devem ser apresentados no mínimo dois orçamentos, ou, caso não haja concorrência para o objeto



desejado uma justificativa formal que comprove essa condição.



7. DOCUMENTOS FISCAIS INDISPENSÁVEIS AO CREDENCIAMENTO DOS PROJETOS:

- 7.1. Declaração expedida pelo Prefeito Municipal comprovando a existência de pleno e regular funcionamento.
- 7.2. Registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 7.3. Certidões Negativas de Débitos: Fazenda Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal
- 7.4. CND-FGTS
- 7.5. CND-INSS

8. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

- 8.1 Os Planos de Trabalhos encaminhados em desacordo com os itens 5, 6 e 7 serão eliminados, bem como, as instituições que não estiverem em dia com suas obrigações fiscais junto ao Município.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados para avaliação nos moldes do Anexo I do Edital, devendo estar em conformidade com o item 2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS.
- 9.2 Os Planos de Trabalhos serão avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação de Projetos composta por conselheiros integrantes do COMDICA nomeados por RESOLUÇÃO NORMATIVA, que atribuirão nota a cada projeto, com base nos critérios relacionados no item abaixo;
- 9.3. Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:
 - 9.3.1. Observância do Edital;
 - 9.3.2. Articulação do Projeto com a Rede de Proteção e Atendimento (parcerias na execução);
 - 9.3.3. Mérito (intencionalidade do projeto);
 - 9.3.4. Relevância (importância do projeto perante a realidade local);
 - 9.3.5. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
 - 9.3.6. Previsão de continuidade do projeto;
 - 9.3.7. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - 9.3.8. Viabilidade técnica;
 - 9.3.9. Viabilidade Financeira;
 - 9.3.10. No caso de empate na avaliação dos projetos, será considerado como critério de desempate, os critérios aferidos quanto à relevância e impacto social.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Os Planos de Trabalhos deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 11 de Dezembro de 2025, na Secretaria de Promoção Social, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17h. Devem estar em envelope lacrado, endereçado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

10.2. De 12 de Dezembro a 17 de Dezembro de 2025: triagem dos Planos de Trabalhos seguidos de avaliação final;

10.3. De 02 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2026 : Prazo para celebração dos contratos pelo Setor responsável do Município.

11. DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

A formalização dos Termos de Colaboração será feita mediante comunicação oficial do Setor de Contratos aos habilitados.

12. DOS RECURSOS

12.1. A previsão total de recursos, para contemplar os projetos aprovados será de R\$ R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), provenientes de dotação orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Sarandi – RS para execução no Exercício Fiscal do ano de 2026.

12.2. O valor de cada Projeto a ser financiado será de, no máximo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), não sendo exigida a contrapartida;

12.3. Não será permitida a utilização dos recursos para obras (ampliação/construção) e/ou aquisição de veículos.

13. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os Termos de Colaboração serão firmados em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. Os documentos necessários para fins da celebração da parceria serão solicitados após a aprovação dos Planos de Trabalho.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

14.2 Por ocasião do Processo de Prestação de Contas deverá ser encaminhado ao COMDICA um Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira (ANEXO ao Edital) devidamente preenchido e assinado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os Planos de Trabalhos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem.

15.2 Serão contemplados os Planos de Trabalhos que obtiverem maior pontuação e declarados aprovados pela Comissão;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sarandi-RS



15.3 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizado na Avenida Expedicionário, s/n, fundos da UPF - Centro – Sarandi – RS ou pelo Fone: (54)991826402

Sarandi/RS, 27 de Novembro de 2025.

LAUARA Assinado de forma
CORSO:02 digital por LAUARA
533406082 CORSO:0253340608
Dados: 2025.11.27
11:46:14 -03'00'

Lauara Corso
Presidente do COMDICA